



DECRETO Nº 9.862-A

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

Determina o tombamento provisório do exemplar arquitetônico que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o dever de preservar os espaços culturais da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia, para o povo da Zona Oeste, da manutenção de uma de suas áreas fundamentais de lazer e cultura;

CONSIDERANDO as manifestações recebidas da população do bairro de Campo Grande em favor da medida;

CONSIDERANDO a importância cultural do Cine Palácio Campo Grande, ao longo de três décadas, para aquela população;

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro no processo nº 12/3022/90

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado provisoriamente, nos termos do art. 5º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o imóvel situado na Rua Augusto Vasconcelos nº 139, no bairro de Campo Grande, bem como as características que o identifiquem como espaço cinematográfico.



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1990 - 426º de Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR, Gerardo Majella Mello Mourão

D.O. RIO 03.04.1991